1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, inscrito no C.G.C. sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo seu prefeito Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF nº 898.880.906-82, e a empresa de outro lado **E. NATALINO FAZOLLO - ME**, CNPJ 25.112.130/0001-47, situada na rua Luiz de Mattos, nº 478, Bairro Vila Casal, Ubá/MG, CEP: 36.501-182, pactuam nos termos da legislação vigente, o **1º** Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ***Do objeto***

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços originada do Processo Licitatório 47/2020, Pregão nº 17/2020, conforme requerido pela empresa **E. NATALINO FAZOLLO - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***Do Realinhamento***

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 17/2020, fica alterada a Cláusula Quarta, 4.1, Itens 04 e 06, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR COM REALINHAMENTO
04	ALCOOL EM GEL 70% - 5L	Q-ÓTIMO	R$ 29,34	**R$ 37,85**
06	ÁLCOOL GEL 70% - 500 ML	Q-ÓTIMO	R$ 4,70	**R$ 5,42**

O valor do item 04, passará a ser fornecido com preço unitário de **R$ 37,85 (trinta e sete mil e oitenta e cinco centavos)** e o valor do item 06, passará a ser fornecido com preço unitário de **R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos),** a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – ***Do Fundamento Legal***

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 17/2020, em sua Cláusula X.

CLÁUSULA QUARTA – ***Da Ratificação das Cláusulas***

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 17/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – ***Da Justificativa***

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrou-se a interrupção de fornecimento da empresa ATCLLOR, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora e da atual, e o aumento significativo do produto licitado na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Coronel Xavier Chaves, 09 de abril de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
Prefeito Municipal

_____

E. NATALINO FAZOLLO – ME
CNPJ 25.112.130/0001-47

Testemunhas:

NOME:_____CPF: _____

NOME:_____CPF: _____